



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Disposições Preliminares

1. A Política de Controles Internos do Banco do Nordeste consolida o objetivo, o público-alvo, as definições conceituais, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades específicas a serem consideradas para o funcionamento e aprimoramento do Sistema de Controles Internos (SCI) do Banco do Nordeste.
2. As categorias de trabalhos e testes de controle, acompanhadas dos respectivos objetivos e escopos estão publicados em Manuais Básicos e de Procedimentos de Supervisão de Controles Internos e *Compliance*.

Objetivo

3. A Política de Controles Internos tem como objetivo manter o Sistema de Controles Internos (SCI) do Banco do Nordeste compatível com a sua natureza, o seu porte, a sua complexidade, a sua estrutura, o seu perfil de risco e o seu modelo de negócio.
- 3.1. Por sua vez, o Sistema de Controles Internos (SCI) do Banco do Nordeste tem como finalidade a busca: (i) pela eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas; (ii) pela divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e (iii) pelo cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

Público-alvo

4. A Política de Controles Internos orienta o comportamento do Banco do Nordeste e conglomerado, incluindo todos os membros estatutários, dirigentes, empregados, bolsistas, jovens aprendizes, contratados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Definições Conceituais

5. O Sistema de Controles Internos (SCI) é constituído pelo conjunto integrado de mecanismos formais, compreendendo políticas, normas, procedimentos, diretrizes, protocolos operacionais, rotinas informatizadas, processos de conferência e tramitação de documentos e informações que permeiam toda a Instituição.
6. Os mecanismos formais são implementados de maneira coordenada pela alta administração, pelos gestores de processos, produtos e serviços e pelos demais colaboradores do Banco do Nordeste, conforme Modelo das Três Linhas, com a finalidade de mitigar riscos e assegurar, com razoável grau de confiança, o alcance dos seguintes objetivos institucionais:

6.1. Execução das atividades operacionais de forma ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz;

6.2. Atendimento às exigências de *accountability* institucional;

6.3. Conformidade com o ordenamento jurídico e regulatório aplicável;

6.4. Salvaguarda dos ativos institucionais, prevenindo perdas, desvios e danos.

7. Para os fins desta Política são considerados os conceitos a seguir:

7.1. Controles Internos - processos e práticas realizadas pelas diversas áreas, pelas quais a Instituição procura assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a exatidão e confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização;

7.2. Compliance - termo em inglês para "Conformidade" e refere-se a ações que visam assegurar que as políticas internas e os processos executados na instituição estejam em conformidade com os requerimentos regulatórios e legislativos aplicáveis ao negócio, bem como estejam alinhados aos direcionadores estratégicos da instituição, em particular os valores institucionais estabelecidos;

7.3. Modelo das Três Linhas - Modelo de gerenciamento de riscos adotado para estabelecer os papéis, as responsabilidades e a interação das diferentes áreas e processos corporativos. Trata-se de boa prática de gerenciamento integrado dos riscos e controles internos, visando assegurar alinhamento aos objetivos estratégicos;

7.4. Sistema de Controles Internos - Conjunto coordenado de atividades conduzido pela estrutura de governança, administração e por todo corpo funcional da organização, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da entidade, estruturado para proporcionar segurança razoável quanto à realização dos objetivos relacionados às operações, incluindo a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade dos relatórios financeiros e não financeiros e a conformidade com os códigos, disposições normativas internas, legais e regulamentares aplicáveis.

Princípios

8. Os Princípios que orientam a Política de Controles Internos do Banco do Nordeste estão dispostos a seguir:

8.1. Cultura de controle: refere-se ao conjunto de valores, atitudes, comportamentos e práticas adotados por uma organização para promover a responsabilidade, conformidade e integridade em todos os níveis hierárquicos. É parte essencial da governança corporativa e influencia diretamente a eficácia dos sistemas de controle interno;

8.2. Identificação e avaliação de riscos: compreendem um processo contínuo e estruturado, voltado à detecção e análise de eventos ou condições que possam impactar os objetivos organizacionais. Busca reconhecer e descrever os riscos relevantes, bem como permite mensurar sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, possibilitando sua priorização e o direcionamento das estratégias de tratamento e gestão.

8.3. Atividades de controle e segregação de funções: referem-se a procedimentos, práticas e mecanismos implementados para assegurar que as diretrizes, políticas e

objetivos da organização sejam cumpridos de forma eficaz e eficiente; compreende também a distribuição adequada de responsabilidades entre diferentes colaboradores ou áreas, de modo a evitar que uma mesma pessoa ou unidade concentre etapas críticas de um processo, reduzindo a possibilidade de erros, fraudes ou conflitos de interesse.

8.4. Informação e comunicação: informações relevantes e de qualidade, provenientes de fontes internas e externas apoiam o funcionamento eficaz dos elementos do controle. Devem ocorrer de forma contínua, clara e multidirecional, garantindo que as responsabilidades relacionadas ao gerenciamento dos riscos e manutenção dos controles sejam compreendidas e valorizadas em todos os níveis da entidade, bem como atendam às exigências e expectativas das partes externas interessadas.

8.5. Monitoramento: processo contínuo e sistemático de análise, avaliações independentes e revisão da eficácia do sistema de controle interno, com o objetivo de assegurar que os controles estejam funcionando conforme o planejado e que permaneçam adequados diante de mudanças no ambiente organizacional.

Diretrizes

9. As Diretrizes da Política de Controles Internos do Banco do Nordeste, em alinhamento à regulação e boas práticas, estão dispostas a seguir:

9.1. Cultura de Controle

9.1.1. Definição clara dos papéis e responsabilidades, relativos aos controles internos, dos colaboradores e dos respectivos meios para o seu eficaz cumprimento;

9.1.2. Comunicação tempestiva ao adequado nível gerencial, por parte dos colaboradores, de:

9.1.2.1. Problemas nas operações;

9.1.2.2. Situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela instituição; e

9.1.2.3. Violações das políticas da instituição ou de disposições legais e regulamentares;

9.1.3. Proibições de estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela alta administração;

9.1.4. Formalização do compromisso com a ética e com a integridade, incluindo o cumprimento do código de ética ou de documento equivalente; e

9.1.5. Divulgação do Código de Conduta Ética e Integridade;

9.2. Identificação e avaliação de riscos

9.2.1. Disponibilização de meios para identificação e avaliação contínua dos fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição e, quando aplicável, do grupo econômico que esta integra;

9.2.2. Revisão e atualização periódica do Sistema de Controles Internos, com a inclusão de medidas relacionadas a riscos novos ou não abordados anteriormente;

9.2.3. Adoção de medidas para mitigação dos riscos não tolerados e não controlados; e

9.2.4. Análise do potencial de ocorrência de fraudes nas atividades desenvolvidas em todos os níveis de negócios;

9.3. Atividades de Controle e Segregação de Funções

9.3.1. Publicação e execução de políticas e procedimentos de controle, bem como a verificação do seu cumprimento;

9.3.2. Revisão e acompanhamento de atividades relevantes pelos adequados níveis gerenciais;

9.3.3. Implantação de controles de atividades apropriados para os diferentes departamentos ou áreas de negócios, alinhados ao apetite por riscos definidos pela Instituição;

9.3.4. Implantação de controles físicos de ativos de valor, como acesso restrito, dupla custódia e inventários periódicos;

9.3.5. Verificação do cumprimento dos limites de exposição e acompanhamento das situações de não conformidades;

9.3.6. Implantação de sistema de aprovações e autorizações de transações sensíveis e de verificação e reconciliação;

9.3.7. Segregação apropriada das funções atribuídas aos integrantes da instituição, de forma a evitar situações de conflito de interesses;

9.3.8. identificação e monitoramento independentes de áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza;

9.3.9. Implantação de controles que visem a evitar o envolvimento da instituição em atividades indevidas ou ilícitas, em especial as relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;

9.3.10. Publicação e execução de procedimentos e controles previstos na legislação e regulamentação vigentes, visando, também, à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo; e

9.3.11. Implantação e execução de controles para prevenção, detecção, investigação e correção de fraudes;

9.4. Informação e Comunicação:

9.4.1. Manutenção de canais de comunicação efetivos que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações comprehensíveis, confiáveis, tempestivas e relevantes para realização de suas tarefas e cumprimento de suas responsabilidades.

9.4.2. Manutenção de fluxos de informações adequados para que os objetivos, estratégias, expectativas, políticas e procedimentos estabelecidos pelos superiores cheguem aos funcionários e as informações relevantes sejam compartilhadas entre os componentes organizacionais;

9.4.3. Definição de metodologias para o registro e a manutenção de informações internas à instituição, como dados financeiros, operacionais e de conformidade;

9.4.4. Definição de diretrizes para a utilização de fontes externas de informações e para a divulgação ao público externo sobre eventos e condições de mercado relevantes para a tomada de decisão;

9.4.5. Implantação de sistemas de informação confiáveis e as respectivas medidas de segurança e monitoramento independente para sua manutenção;

9.4.6. Definição de requisitos relacionados ao adequado processamento de informações em formato eletrônico e previsão de trilha de auditoria adequada;

9.4.7. Realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações e de tecnologia; e

9.4.8. Criação de planos de retomada e contingência de negócios para situações de interrupção da prestação de serviços da instituição em decorrência de eventos fora do seu controle, com previsão de utilização de instalações físicas remotas, inclusive de serviços prestados por terceiros; e

9.4.9. Adoção de medidas para garantir o fornecimento de documentos, dados e informações corretos e de acordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares, inclusive por meio da implementação de processo de verificação da qualidade das informações prestadas.

NOTA 1: O processo de verificação da qualidade da informação de que trata o subitem anterior deve abranger a realização de testes específicos de qualidade.

9.5. Monitoramento:

9.5.1. Monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição.

9.5.2. Avaliações periódicas, inclusive por parte da auditoria interna, acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição.

9.5.3. Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, para avaliar, no mínimo, se:

9.5.3.1. Os objetivos da instituição estão sendo alcançados;

9.5.3.2. Os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos; e

9.5.3.3. Eventuais desvios identificados estão sendo prontamente corrigidos.

9.5.4. atualização de premissas, das metodologias e dos modelos de gestão de riscos; e

9.5.5. definição de metodologia e canais de relato sobre deficiências nos controles internos aos responsáveis, à diretoria e ao conselho de administração, no caso de falhas materiais.

Responsabilidades Específicas

10. Primeira Linha

10.1. Os gestores e executores de processos, produtos e serviços devem observar e cumprir as diretrizes previstas nesta política, de acordo com os papéis e responsabilidades da unidade e em alinhamento ao Modelo das Três Linhas.

11. Segunda Linha

11.1. As unidades especializadas devem observar e cumprir as diretrizes previstas nesta política, de acordo com os papéis e responsabilidades da unidade e em alinhamento ao Modelo das Três Linhas;

11.2. O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* (ACIC) deve realizar o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas ao Sistema de Controles Internos do Banco do Nordeste e documentar por meio de relatório anual, conforme dispõe a regulação e normativos internos.

12. Terceira Linha

12.1. A Auditoria Interna deve observar e cumprir as diretrizes previstas nesta política, de acordo com os papéis e responsabilidades da unidade e em alinhamento ao Modelo das Três Linhas.

13. Administração

13.1. A Diretoria e o Conselho de Administração devem se envolver ativamente na definição do Sistema de Controles Internos do Banco do Nordeste, mediante:

13.1.1. A promoção de elevados padrões éticos e de integridade;

13.1.2. O estabelecimento de cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada funcionário no processo de controle interno;

13.1.3. Manutenção de estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos; e

13.1.4. A garantia de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva.

13.2. O **Conselho de Administração** é responsável por prover que:

13.2.1. A diretoria da instituição tome as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;

13.2.2. As falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas;

13.2.3. A diretoria da instituição monitore a adequação e a eficácia do Sistema de Controles Internos do Banco do Nordeste; e

13.2.4. O Sistemas de Controles Internos do Banco do Nordeste seja implementado e mantido de acordo com a regulação.

13.3. A **Diretoria Executiva** é responsável por:

13.3.1. Implementar as diretrizes relativas aos sistemas de controles internos aprovadas pelo conselho de administração;

13.3.2. Monitorar a adequação e eficácia dos sistemas de controle interno;

13.3.3. Designar perante o Banco Central do Brasil diretor responsável pelo cumprimento do previsto nesta Resolução.

Nota 2: *O diretor mencionado no subitem anterior pode desempenhar outras funções na instituição, desde que não haja conflito de interesses.*

Periodicidade de Revisão

14. A Política de Controles internos será revisada a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo em decorrência de necessidade corporativa ou regulatória;

15. Esta Política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e mantida à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

POLÍTICA APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, EM

31.10.2025